ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 301/1999

Assunto: "REGULARIZA O USO DE VEÍCULOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 08/11/1999 **Sanção:** 08/11/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 301/99

Em, 27 de setembro de 1.999.

"REGULARIZA O USO DE VEÍCULOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO., no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que o Poder Legislativo aprovou e ele Sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica determinado que os Veículos Públicos Automotores e motocicletas, de propriedade da Prefeitura Municipal, Administração direta ou indireta, deverão ser conduzidos por funcionários habilitados para o tipo de veículo que guiam e lotados no cargo de motorista.

Art. 2º - Cada Veículo deverá ser guiado por um único motorista da Entidade, ou seja, o veículo ficará sob a guarda e responsabilidade de uma só pessoa.

Parágrafo único – Este artigo excepcionará os veículos tipo ambulância e Caminhão Pipa, que trafegam em plantões . Contudo o condutor deverá ser motorista lotado no Município.

Art. 3º - A entrega de veículo a pessoa diversa do disposto no artigo 1º implicará em crime de responsabilidade ao responsável pela entrega.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 27 de setembro de 1.999.

APROVADO
EM 27 / 09 / 1999

PROMULGADO
EM 08 / 10 / 1999

Autoria – Vereador LUIZ GONÇALVES